

Comandante Ultranor. 61

Papier qu'on se le remettonnois uodre 27 de Juillet.

Carloz Cerar Bourlamagne. Comte de estate de la
pitania de l'orgyie & U
Roy.

~~Francisco Jorge Pinto~~ ... P. providencia a favor da
Musica Santa e Manã das
que a l'orgyie for l'orgyie de
Pora.



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A COMMISSÃO encarregada da Inspeção, e Administração do Terreiro Público, no fiel desempenho da sua tarefa, não tem deixado de ouvir, e consultar todas as pessoas, que pelas suas luzes, e pratica a podem illustrar nos verdadeiros caminhos, que deve seguir, para chegar ao fim desejado, e para o qual a Junta Provisional do Supremo Governo do Reino a instituiu: reconhecendo que o mysterio, e o segredo em tão delicadas circumstancias, he hum procedimento opposto á verdadeira vereda, que deve trilhar: tendo adoptado este systema de proceder, em razão das suas limitadas luzes, comparadas com o objecto dos seus trabalhos.

A Commissão passa a expôr na presença de Vossas Excellencias o resultado das suas primeiras indagações, sobre o estado desta Arrecadação Fiscal, lembrando os meios provisorios, que julga efficazes, para se evitarem os descaminhos e abusos, que, prejudicando o commercio estrangeiro, atacaõ directamente a Agricultura Nacional.

Os navios que entraõ pela Foz, apenas se achãõ fundeados, são visitados pela saude. Esta em tempos ordinarios, em que não ha noticia de contagio, os admittem logo a livre pratica, e immediatamente entraõ para bordo os Guardas de Alfandega de Belém; aonde o Capitão acompanhado do Vice-Consul da sua Bandeira, vai dar a sua primeira entrada. Se o Capitão pede franquia, o Escrivão lha concede, segundo as circumstancias do navio, e pelo tempo que o Foral determina. Se o navio tem hum destino directo para o nosso mercado, o mesmo Capitão, e Vice-Consul passãõ á Repartição competente a dar a sua real entrada á face do seu manifesto, e conhecimentos; e esta Repartição lhe manda metter Guardas a bordo, para proceder a sua descarga.

Donde se mostra que toda a Arrecadação Fiscal, para evitar os descaminhos, fica unicamente reduzida aos Guardas de bordo destas Repartições.

Os Guardas, que as diversas Repartições mettem a bordo, são pagos pelas Partes, e tem por dia 600 réis, sendo Proprietarios; e os que se empregãõ neste exercicio, com o nome de Serventuarios, ainda ganhãõ menos. Estas gentes infelizes, occupadas em hum serviço tão activo, e de tanto incommodo, com huma semelhante paga não podem subsistir, e em tal conflicto buscaõ ganhar por meio dos descaminhos, a que se prestaõ, o que lhes falta para poderem viver; ou não residindo a bordo, vaõ por outra parte mendigar o resto para a sua subsistencia.

Primeira, e principal causa dos descaminhos, que não podem evitar-se, em quanto tão importantes empregos, que são a chave da Arre-



Arrecadação Fiscal, se não derem com muita escolha a pessoas de conhecida probidade, e com huma indemnisação propria, que os faça de alguma sorte independentes de olharem para as gratificações, que só lhes são offerecidas quando elles praticam o contrario daquillo, para que foram nomeados: e só em taes circumstancias podem ter lugar os castigos, que as Leis impõem, visto que no estado actual das cousas, elles são pela sua particular miseria de alguma sorte impellidos a proceder criminosamente, para se salvarem á fome, e extrema penuria. Os chamados Guardas de condução, nesta Repartição, são igualmente pagos pelas partes, e se podem considerar em huma posição muito aproximada dos primeiros.

Como póde haver Arrecadação Fiscal, tendo por base taes elementos de sua natureza contrarios ao fim a que são propostos? Como se podem conseguir os meios de evitar a desordem sendo os Comerciantes os que pagam directamente aos Guardas, para que estes os não deixem dispor do que he seu, em quanto elles não pagam os devidos direitos? A pratica tem mostrado as consequencias de huma tal economia, e o nosso actual estado de miseria grita pela nossa mais que desejada regeneração.

Actualmente que ha receio de contagio, os navios, segundo os Portos donde vem, são por muitos dias detidos pela Repartição da Saude, e em todo este tempo não tem communicação alguma: são unicamente vigiados pelas canhoiras, que se acham postadas no Tejo para semelhante destino.

O Commercio insta para dar circulação aos seus generos; e os que tem destino para esta Repartição obtem poderem descarregar, a que chamam por bica; e nesta circumstancia o Vice-Consul vem dar a sua entrada nesta arrecadação, que manda hum Guarda, para junto do navio, em huma fragata, assistir á descarga, sem dar outras providencias, que acautelem que esta chamada bica não corra em outros sentidos, segundo a immoralidade dos Agentes, praticando-se diariamente descaminhos em prejuizo da nossa Agricultura.

Julga a Commissão que estas barcas de vigia devem ser igualmente avisadas para evitarem taes descaminhos, e mesmo receberem Guardas, para dalli vigiarem não se extraviem as fragatas para outros destinos, que não sejam os da sua directa descarga para os armazens de deposito.

A Commissão querendo evitar que as distribuições, para a venda dos quarenta numeros, se façam com parcialidade, e injustiça, e que mesmo as Partes interessadas vejaem de huma maneira clara as quantidades a que tem direito na distribuição, que deve sempre ser proporção-

nal á quantidade, que cada hum tem para entrada na mesma data, ou datas mais antecedas outras; tem procurado liquidar a verdade nos armazens de deposito, e os donos a vista de hum tal conhecimento a Administradora segura, e invariavel, tendo ordenado haja lida ás Partes, aonde se lancem estas distribuições conhecendo cada hum visivelmente o que lhe deve seguindo; evitando a parcial, e escandalosa se praticava, distribuindo a venda dos numeros hidas, a carga de navios, que ainda se acham em fragatas de bordo em direitura para o Terceiro com os seus generos de antiga entrada, e armazens, sem lhe poderem dar sahida, para com a distribuição dos generos cereaes da venda nesta arrecadação trigos a distribuir bilhetes de distribuição de trigos, entrados distribuidos em 9 do mesmo mez, com resultado intolleravel.

Desde os armazens dos Jeronymos para cá, e toda Lisboa são hum Terreiro, e armazens de importação estrangeira, quando a produção fica estagnada nas mãos dos negociantes, e vendidos á venda dos numeros do Terreiro para elles, de tal sorte que ainda aqui se acham distribuidas no mez de Agosto do corrente anno, vemos que as vendas dos nossos generos estrangeiros nos dão a conhecer, que nós temos perdido pela terça parte, em concorrência com os estrangeiros, em comparação do consumo que tivemos quando reflectimos que o consumo da desta Arrecadação, foi de 80:394 moios em 1818; e o do anno de 1819, foi de 93:721; e o do anno de 1820, foi de 39:565 moios, sendo do nosso 11:721 moios, aonde se conhece, que com huma semelhante marcha, em 1821, o consumo de 50:000 moios, sendo do nosso 11:721 moios, aonde se conhece, que com huma semelhante marcha, a enorme differença de venda he unica-

nal á quantidade, que cada hum tem para ella, e de que tenhaõ dado entrada na mesma data, ou datas mais antigas, e mais proximas huma das outras; tem procurado liquidar a verdadeira existencia dos generos nos armazens de deposito, e os donos a quem pertencem, para que á vista de hum tal conhecimento a Administraçãõ possa ter huma marcha segura, e invariavel, tendo ordenado haja hum livro de porta accessivel ás Partes, aonde se lancem estas distribuições, para por ellas mesmas conhecer cada hum visivelmente o que lhe deve competir nas que se forem seguindo; evitando a parcial, e escandalosa distribuiçãõ, que até agora se praticava, distribuindo a venda dos numeros, e por entradas por saídas, a carga de navios, que ainda se achavaõ a descarregar, vindo as fragatas de bordo em direitura para o Terreiro, quando muitos ficavaõ com os seus generos de antiga entrada, e já principiados a aquecer nos armazens, sem lhe poderem dar sahida, praticando-se a mesma injustiça com a distribuiçãõ dos generos cereaes da nossa Agricultura; pois havendo nesta arrecadaçãõ trigos a distribuir de Agosto de 1819, vemos bilhetes de distribuiçãõ de trigos, entrados a 2 de Outubro de 1820, e distribuidos em 9 do mesmo mez, com reprehensivel arbitrio, e despotismo intoleravel.

Desde os armazens dos Jeronymos, em Belém, até Villa-Franca, e toda Lisboa são hum Terreiro, aonde se vendem generos cereaes de importaçãõ estrangeira, quando os mesmos generos da nossa produçãõ ficãõ estagnados nas mãos dos nossos Lavradores; e os distribuidos á venda dos numeros do Terreiro Público, sem ninguem olhar para elles, de tal sorte que ainda aqui se achãõ restos de partidas, que foraõ distribuidas no mez de Agosto do anno passado. Por outra parte olhando para a marcha deste mercado de Junho por diante, do corrente anno, vemos que as vendas dos nossos trigos, com as dos trigos estrangeiros nos daõ a conhecer, que nós temos vendido nestes mezes sempre pela terça parte, em concorrência com o estrangeiro, apparencia muito lisongeira, em comparaçãõ do consummo dos annos antecedentes. Porém quando reflectimos que o consummo do anno de 1818, pela sahida desta Arrecadaçãõ, foi de 80:394 moios de trigo, sendo só nacional 7:721; e o do anno de 1819, foi de 93:185 moios, dos quaes só 7:696 foraõ da nossa produçãõ, e finalmente que a sahida dos primeiros nove mezes do corrente anno, até ao dia 30 de Setembro de 1820, apenas foi de 39:565 moios, sendo do nosso 11:737: não podemos deixar de conhecer, que com huma semelhante marcha será o consummo total deste anno de 50:000 moios, sendo do nosso consummo 16:000: que esta enormissima differença de venda he unicamente nascida dos descaminhos

têrem sido levados ao maior excesso nestes nove mezes passados, e que tendo-os havido sempre, a tenebrosa e arbitraria distribuiçãõ, de que não achamos documentos existentes, tinha forçado a todos a pratical-os, para se salvarem á eminente ruina em que se teriaõ precipitado, se não se escudassem desta maneira de hum taõ escandaloso despotismo, e devendo regular a venda diaria desta Arrecadaçãõ a 240 moios, huns dias por outros, venda media calculada pela totalidade das vendas de muitos annos antecedentes, infelizmente sem outra alguma razãõ, tem neste ultimo anno tido huma differença muito extraordinaria para menos.

A Commissãõ olhando para as disposições do Regimento, para as obrigações de Inspector, e Administrador, além das recommendações de se praticar Justiça, e terem tudo em boa ordem, a deixa entregue a huma arbitrariedade absoluta, de que não pôde resultar mais de que huma variaçãõ continua em hum mercado, que não tem bases algumas estatiscas em que se possa fundar: as idéas mesquinhas, e de sua natureza vazias de sentido, de preços caros, preços excessivos, preços arrastados, ou summamente baratos, authorisa a Administração a taxar os generos em taes circumstancias, medidas diametralmente oppostas á marcha regular das cousas: o Regimento foi creado em tempo, em que ainda entre nós se ignorava marcha regular da circulaçãõ dos generos; e em tempo que se olhavaõ como especulações Filosoficas, e puramente mathefiscas, os verdadeiros principios, sem os quaes se não pôde promover a prosperidade pública. E esta nova sciencia analytica, que tem miudamente observado marcha regular dos generos, e a Lei a que elles são sujeitos, e o seu valor vendavel, que nasce da concorrência dos Consumidores, comparada com a existencia dos generos, a satisfazer as suas precisões, era supprida pelo miseravel systema das taxas.

O Regimento do Terreiro a beneficio dos habitantes do Termo, e debaixo do fim de incurtar-lhe as suas fadigas para comprar destes generos, creou os quatro selleiros do Termo, de sua natureza oppostos, e inimigos da nossa Agricultura, e que não tem servido de outra cousa mais de que encobrir descaminhos, abater a renda desta Arrecadaçãõ, porque os que vão para estes selleiros pagaõ só meia vendagem; e introduzir os generos cereaes de importaçãõ estrangeira, pelo interior do Termo desta Cidade, e Provincia da Estremadura, debaixo do principio de que he preciso, que o Povo coma o paõ barato, quando o consumo destes artigos de importaçãõ estrangeira nos leva o nosso Capital effectivo, faz esmorecer a Agricultura Nacional, e impedir que os Lavradores possaõ pagar as suas rendas; e os Proprietarios os impostos, chegando a calamidade a ponto das rendas terem baixado 50 por cento, da

que tem resultado abater o jornal, ficando esta 1
naleiros, viveiro da nossa força armada, em grande
e na impossibilidade de ganhar com que compre
to. Sendo esta maxima de sua natureza concussi
precipitado no abismo de huma geral mendicidãõ
Repartição surda aos clamores dos nossos Proprie
tem sido envolvidos em hum labirinto de delo
rem huma decisãõ favoravel, que em vão tem
dois annos; sendo em todo este tempo entetic
riaveis todos os dias, e sempre dependentes da
se Vossas Excellencias as não impedissem, fari
tando-se assim a nossa Agricultura em contrast
das, Hespanha, França, e Inglaterra, que r
dancia taõ extraordinaria, logo tomaraõ as me
regular que a importaçãõ estrangeira destes ar
quasi irreparavel ruina, que infelizmente se te
de que só nos pôde salvar o Soberano Cong
a eleger-se, pelas suas sábias decisões, com
te promovaõ a prosperidade Nacional: accre
mittido mais hum selleiro destes no Tojal.

A Commissãõ requer ser authorisada
çãõ para estes selleiros, a huma quantidade
metade dos generos cereaes da nossa produc
para de alguma maneira suster este Conduc
cultura, até á decisãõ das Cortes, que cort
desta pessima Administração.

A Commissãõ tem prohibido as ch
fóra do Terreiro Público; o Regimento c
a existencia dos depositos para o forneci
para tres mezes; a mesma razãõ que apor
cias do fornecimento dos selleiros do Ter
evitar a introducçãõ dos generos cereaes
todas as Provincias, e assim pede ser autl
da no tempo em que a authorisa o Regi

A restricçãõ de tudo ser vendido no
os trigos dos Proprietarios, quando são
proprias terras, o que constitue huma
neste mercado.

A Commissãõ julga que a benefi
lhes deve conceder auxilios efficazes, que

que tem resultado abater o jornal, ficando esta preciosa classe dos Jornalheiros, viveiro da nossa força armada, em grande parte sem emprego; e na impossibilidade de ganhar com que compre esse mesmo pão barato. Sendo esta maxima de sua natureza concussionaria, quem nos tem precipitado no abismo de huma geral mendicidade, e que tem feito esta Repartição surda aos clamores dos nossos Proprietarios, e Rendeiros, que tem sido envolvidos em hum labirinto de delongas eternas, para obterem huma decisão favoravel, que em vão tem esperado pelo espaço de dois annos; sendo em todo este tempo entretidos com providencias variaveis todos os dias, e sempre dependentes das decisões da Corte, que se Vossas Excellencias as não impedissem, farião o ultimo estrago; tratando-se assim a nossa Agricultura em contraste com as Nações civilizadas, Hespanha, França, e Inglaterra, que na presença de huma abundancia tão extraordinaria, logo tomarão as medidas mais efficazes, para regular que a importação estrangeira destes artigos, lhes não causasse a quasi irreparavel ruina, que infelizmente se tem verificado entre nós, e de que só nos póde salvar o Soberano Congresso das Cortes, que vão a eleger-se, pelas suas sábias decisões, com que directa, e indirectamente promovão a prosperidade Nacional: accrescendo finalmente ter-se admittido mais hum selleiro destes no Tojal.

A Commissão requer ser authorisada para restringir a distribuição para estes selleiros, a huma quantidade limitada, todos os mezes; metade dos generos cereaes da nossa produção, metade da estrangeira, para de alguma maneira suster este Conductor, inimigo da nossa Agricultura, até á decisão das Cortes, que cortem pela raiz todos os abusos desta pessima Administração.

A Commissão tem prohibido as chamadas, entradas por sahidas; fóra do Terreiro Público; o Regimento com tudo as authorisa, quando a existencia dos depositos para o fornecimento da Capital seja bastante para tres mezes; a mesma razão que apontou, para evitar as consequencias do fornecimento dos selleiros do Termo, he a que lhe assiste para evitar a introdução dos generos cereaes de importação estrangeira para todas as Provincias, e assim pede ser authorisada nesta providencia, ainda no tempo em que a authorisa o Regimento.

A restricção de tudo ser vendido no Terreiro Público, só exceptua os trigos dos Proprietarios, quando são produzidos da lavoura das suas proprias terras, o que constitue huma concentração exclusiva de venda neste mercado.

A Commissão julga que a beneficio dos Lavradores Rendeiros, se lhes deve conceder auxilios efficazes, que nos habilitem a podermos evitar a

tractáraõ. A Commissão julga que os productos desta sorte hypothecados a estas anticipações, não devem ser sujeitos a embargo, de qualquer natureza que seja, por dividas que possaõ ter os Lavradores; pois que a causa geral, e o bem da Nação interessa que os capitães empregados em hum tão patriótico destino, não sejaõ desviados de huma tão justa applicação, pelo receio que accidentes desta natureza façaõ illusoria a segurança, e a boa fé destes contractos.

A Commissão reflectindo na situação topografica do nosso Porto de Lisboa, destinado pela natureza para deposito de todos os productos commerciaes, julga que para segurança da publica subsistencia, e mesmo augmento de renda, se deve consentir possaõ o commercio estrangeiro depositar por transito neste mercado trinta a quarenta mil moios de generos cereaes, dando-lhe esta Arrecadação armazens, aonde se possa fazer, pela unica paga de 60 réis por alqueire, recebendo por medida, e entregando por ella, quando o Commercio lhe queira dar o seu ultimo destino, pagando o mesmo Commercio todas as despezas de carga, e descarga, e beneficio do genero, não tendo esta Arrecadação fiscal outro encargo mais do que nomear Fieis, que diariamente, e todas as vezes que o Commercio quizer beneficiar, e visitar o deposito, lhe franquear as chaves da entrada para este estabelecimento, estando todas as mais nas mãos dos diversos interessados, que alli tiverem grãos: sendo muito possível, que em parte das Terceiras, ou diversos Armazens, junto ao Téjo, se possa com muita facilidade, e rapidamente apromptar este local: responsabilisando-se a arrecadação pelo numero de moios, que receber, e que exactamente entregará quando se lhe quizer dar destino: assim teremos hum producto de dez a doze contos de réis; e a certeza de poder comprar huma reserva, que nos abastecerá pelo espaço de quatro mezes, em qualquer circumstancia, que possa fazer-nos presumir haja escassez na proxima colheita; e o tempo necessario para disposições que evitem a falta deste Artigo, e a carestia do preço: sendo a boa escolha dos individuos que se empreguem neste Artigo, que pela sua actividade facilitem a maior expedição, que o Commercio requer nas suas transacções, e pela sua moralidade evitem os descaminhos, que se não poderão praticar sem sua cooperação pelo local destinado para o deposito, e que pela sua mesma construcção os póde evitar, fazendo-o depender de huma unica chave, e de huma guarda militar para segurança.

O estabelecimento do Terreiro Publico he de muito facil direcção, logo que a Administração não seja arbitraria, e parcial: todo elle consiste na moralidade, e boa fé com que se dirijaõ as distribuições; estando todos ao facto do que lhe compete nellas, e na certeza de que

não seraõ perturbados, e perteridos ses: a agitação continua, que desce do entre a Administração e o Comtas, que tem o Regimento concebidos verdadeiros principios, que são ta Administração tem sempre caminl melhor boa fé, a Administração va imaginava, ou da abundancia que si continuo em providencias oppostas l facil do mundo, se tem tornado es conceder aos que miseravelmente a hums conhecimentos profundos, e humas vezes filhas da boa fé, e de de, malicia, e interesse particular cer, quando o Administrador he tituindo-se juntamente Juiz, e partancia, fica circumscripito a hum sustentar, vendo a sua subsistencia do entre nós desprezados os conh verdadeiros principios da comp destes conhecimentos os chefes da póde existir a ordem, e a discré véo misterioso, que incobre tudo proprios para os Empregos, pa aclarar a sua miseravel situação, cto de tudo, regenerem a ordem educação os homens, nos divers para exercerem os diversos cargo dos sido monopolizados em hum outra, habilitada para tudo pela A Commissão tem liquid que tem dado entrada nesta arre da he de 18000 moios, dos q ra, e 6000 da Agricultura na para tres mezes, e he sobre es que sejaõ em justa proporção c tes interessadas apresenta, des nellas.

A Commissão tem dete

naõ seraõ perturbados, e perteridos na marcha dos seus licitos interesses: a agitaçaõ continua, que desde a sua instituiçaõ tem sempre havido entre a Administraçaõ e o Commercio, he nascida das enormes faltas, que tem o Regimento concebido entre as trévas, e na ignorancia dos verdadeiros principios, que saõ a base da prosperidade publica; esta Administraçaõ tem sempre caminhado cega nas suas decisões, nunca teve conhecimento claro da existencia do mercado; e mesmo debaixo da melhor boa fé, a Administraçaõ vacilante entre as idéas da fome, que imaginava, ou da abundancia que suppunha, e lhe inculcavaõ, girava de continuo em providencias oppostas humas ás outras, e sendo a cousa mais facil do mundo, se tem tornado esta arrecadaçaõ huma advinha, e feito conceder aos que miseravelmente a dirigiaõ, huma importancia grande, huns conhecimentos profundos, e dado grande pezo ás suas informações humas vezes filhas da boa fé, e do erro: outras calculadas na duplicidade, malicia, e interesse particular; o que naõ póde deixar de acontecer, quando o Administrador he ao mesmo tempo Commissario, constituindo-se juntamente Juiz, e parte: e naõ tendo esta eterogenia circumstancia, fica circunscripto a hum miseravel ordenado, que o naõ póde sustentar, vendo a sua subsistencia dependente da sua immoralidade; sendo entre nós desprezados os conhecimentos da sciencia economica, e os verdadeiros principios da comptabilidade; sendo finalmente hospedes destes conhecimentos os chefes da arrecadaçaõ fiscal. Só milagrosamente póde existir a ordem, e a discripçaõ; que só póde renascer rasgado o véo misterioso, que incobre tudo ao Publico, procurando os individuos proprios para os Empregos, para suster provisoriamente as cousas, e aclarar a sua miseravel situaçaõ, até que as nossas Cortes, postas ao facto de tudo, regenerem a ordem, e habilitem por meio de huma boa educaçaõ os homens, nos diversos conhecimentos que lhe saõ precisos, para exercerem os diversos cargos públicos, que tem por nossos peccados sido monopolizados em huma só classe da sociedade, presidida por outra, habilitada para tudo pela sua grande representaçaõ social.

A Commissão tem liquidado que a existencia dos generos cereaes, que tem dado entrada nesta arrecadaçaõ, para serem distribuidos á venda he de 18000 moios, dos quaes 12000 saõ de importaçaõ estrangeira, e 6000 da Agricultura nacional, o que offerece huma subsistencia para tres mezes, e he sobre esta base que vai regular as distribuicões, que sejaõ em justa proporçaõ com a quantidade que cada huma das partes interessadas apresenta, destruindo todo o arbitrio, e parcialidade nellas.

A Commissão tem determinado, que os trigos, quer estrangei-

ros, quer nacionaes, que pelo seu estado de quentes, e atacados do bicho, devaõ ter hum prompto consumo, gozem do privilegio de terem huma maior, e parcial distribuiçaõ, mas esta mesma sujeita a huma ordem regular; e he que os Commissarios, e donos poderãõ pedir vistoria ao Juiz, que com o seu Escrivaõ, e Louvados do costume verifiquem o verdadeiro estado do genero, a sua effectiva quantidade, qualidade, e origem; e tendo a vistoria julgado ser justa esta preferencia: este autentico Documento unicamente authorisará o Administrador a seguir esta unica excepçaõ da regra impreterivel da proporcional distribuiçaõ; sendo ás Partes igualmente concedido, poderem mandar reduzir estes trigos a farinha, e serem distribuidos por esta arrecadaçaõ em proporções iguaes ás que saõ feitas dos nossos generos, e dos de importaçaõ estrangeira, em quanto as forças do mercado o permittirem.

A Commissão querendo obviar os diarios, e contínuos descaminhos, que se praticavaõ, á sombra de serem os generos, que sahiaõ do Terreiro, depositados nos armazens da vesinhança, por naõ poderem logo no mesmo dia seguirem ao seu destino: tem feito apromptar por esta Arrecadaçaõ, hum armazem para receber estes generos, pagando as Partes metade do que pagavaõ a estes armazens; para evitar o abuso escandaloso, praticado ha tantos annos, á face da mesma Arrecadaçaõ, de cuja providencia pedem a authorisaçaõ de V.^{as} Excellencias, medida esta mui reflectida, e consultada com todos os praticos, e intelligentes neste artigo, sendo esta providencia tomada de hum commum acordo.

A Commissão tem chamado interina, e provisoriamente para esta Arrecadaçaõ o antigo Administrador José Antonio Dias, que foi Ajudante do Administrador Antonio Amado, denominado, o surdo do Terreiro, cujo patriotismo, e zelo pelo bem público, he notorio a todos, e que mesmo apezar da sua reconhecida probidade, soffreo muitas intrigas, de que sempre triunfou, pela sua manifesta inteireza, e innocencia: intrigas filhas da arbitrariedade, que o Regimento concede á Inspecçaõ, e Administraçaõ.

A'quelle bom homem juntou á Commissão José Antonio Leal, hum dos Officiaes da Contadoria para seu Ajudante, pela pratica, que tem neste ramo de Administraçaõ, e a que todos conhecem bastante intelligencia: porém este honrado Administrador tem huma idade muito avançada, que o impossibilita de exercer este Emprego com aquella actividade, que tinha em outro tempo, em que o servio com muita satisfaçaõ das Partes, muita inteireza, e limpeza de mãos: e por tanto digno da attençaõ da JUNTA PROVISIONAL DO SUPREMO GOVERNO DO REINO.

Determinadas as verdadeiras regras, que a Administraçaõ deve

seguir, sempre de huma maneira inalteravel rio em que tudo girava, conhecida a existencia de bem administrar este estabelecimento ta Arrecadaçaõ.

E neste caso a circumstancia mais esoa que V.^{as} Excellencias nomearem para Acbo, polido com as Partes, patriota, e amantude que deve ter, quem está á testa de sendo de idade robusta, para poder ser a com estas qualidades, e boas intenções, e mentos praticos em muito breve tempo, e go, tendo hum ordenado conveniente pa cargo, que lhe tomará todo o tempo.

As qualidades moraes do Juiz do to necessarias para o bom desempenho do nhecimento das Leis, elle como fiscal, e esa, tem nesta parte o quinhaõ, no exercicio to para a prosperidade do estabelecimento go Antonio Corrêa Sequeira Pinto, pare pelo zelo, e efficacia, com que o vê inte ordem delle: e a sua presença na Casa da to necessaria, para occorrer a toda a d verdadeira execuçaõ das ordens, que serv de Supplemento provisorio delle.

A Commissão põe na presença mentos N.^o 1 a 13, que demonstraõ o em todas as suas divisões: o numero d dos que vencem, e por quem foraõ all dos os pagamentos, que se fazem por que titulos, a existencia dos cofres, e

A Contadoria tem a sua escrip mente feita, devida em muita parte a te, e Contador, pessoas que unem a viço, e muita probidade: pela lista dos E do para os pequenos vencimentos que balhos, facilmente veraõ, que elles n em todas as Repartições.

A Thesouraria igualmente se actual Thesoureiro, que he muito inte

seguir, sempre de huma maneira inalteravel; destruido o abuso arbitrario em que tudo girava, conhecida a existencia do Mercado de huma maneira muito aproximada á sua real posiçãõ; fica muito facilitado o modo de bem administrar este estabelecimento na parte mais importante desta Arrecadaçãõ.

E neste caso a circumstancia mais essencial, que deve ter a pessoa que V.^{as} Excellencias nomearem para Administrador he, que seja probo, polido com as Partes, patriota, e amante da Justiça: a primeira virtude que deve ter, quem está á testa de qualquer Arrecadaçãõ Fiscal, sendo de idade robusta, para poder ser activo, sem grandes esforços; com estas qualidades, e boas intenções, elle ha de adquirir os conhecimentos praticos em muito breve tempo, para bem exercer o seu emprego, tendo hum ordenado conveniente para poder subsistir de hum encargo, que lhe tomará todo o tempo.

As qualidades moraes do Juiz do Terreiro saõ igualmente muito necessarias para o bom desempenho do seu cargo; porque além do conhecimento das Leis, elle como fiscal, e encarregado da Policia desta Casa, tem nesta parte o quinhaõ, no exercicio do qual pôde concorrer muito para a prosperidade do estabelecimento; e o actual Serventuario Diogo Antonio Corrêa Sequeira Pinto, parece á Commissão, bem digno; pelo zelo, e efficacia, com que o vê interessar-se na prosperidade, e boa ordem delle: e a sua presença na Casa da Administração he sempre muito necessaria, para occorrer a toda a dúvida que possa suscitar-se, na verdadeira execuçãõ das ordens, que servem de auxilio ao Regimento, e de Supplemento provisorio delle.

A Commissão põe na presença de V.^{as} Excellencias os Documentos N.º 1 a 13, que demonstraõ o estado actual desta Repartiçãõ, em todas as suas divisões: o numero dos seus Empregados, os ordenados que vencem, e por quem foraõ alli mettidos: como igualmente todos os pagamentos, que se fazem por esta Arrecadaçãõ, a quem, e por que titulos, a existencia dos cofres, e as suas diversas applicações.

A Contadoria tem a sua escripturaçãõ em dia, e muito regularmente feita, devida em muita parte aos assiduos cuidados do Superintendente, e Contador, pessoas que unem a sua intelligencia, e zêlo pelo serviço, e muita probidade: pela lista dos Empregados V.^{as} Excellencias olhando para os pequenos vencimentos que tem, em proporçãõ aos seus trabalhos, facilmente veraõ, que elles mal podem subsistir; defeito geral em todas as Repartições.

A Thesouraria igualmente se acha muito bem servida com o actual Thesoureiro, que he muito intelligente, e efficaz no desempenho

das suas muito trabalhosas obrigações; tem de ordenado 720000 réis liquidos; e o seu Escrivão 400000 réis, não se lhe abonando o que os seus Antecessores tinham para quebras, em huma caixa tão activa, e de tanta consequencia; quando por outra parte os homens empregados na contagem do cobre, vencendo cada hum 400 réis por dia, importão a esta Repartição por mez 230000 a 240000 réis.

E todos os mais Empregados em geral nos seus diversos destinos, tem vencimentos muito diminutos, que não são bastantes para poderem desempenhar as suas obrigações como devem. E nestes Documentos que apresentamos, V.^{as} Excellencias ficam ao facto de tudo o que aqui existe.

A Commissão não olha ás providencias, que aponta como as melhores possiveis, mas sim como as mais compatíveis com a creação deste estabelecimento, que propondo-se segurar a subsistencia pública destes generos de primeira necessidade, e do maior consumo, ao mesmo tempo calcula com huma renda para o Estado, e a quem tem dado diversas applicações; e neste sentido a Commissão se reserva de inculcar as suas idéas liberaes, filhas dos luminosos principios de economia politica, reconhecendo que os impostos indirectos sobre os artigos do maior consumo, são de sua natureza os mais igualmente repartidos, e ao mesmo tempo os que podem dar hum producto mais consideravel: ficando reservado á soberana authoridade dos nossos Deputados em Cortes, as medidas decisivas, e liberaes, muito reflectidamente calculadas, sobre as verdadeiras bases da prosperidade geral: a Commissão nas suas puras intenções, que todas tem por fim o bem da sociedade, não envolve, antes affasta de si toda a personalidade: conhece que o individuo he filho das circumstancias, e do interesse particular, que obra sobre elle de huma maneira irresistivel, se as mais claras, e positivas regras, não lhes prescrevessem a linha da sua conducta: conhece que a nossa Administração de rendas públicas se não pode regenerar, sem que pessoas muito entendidas nas regras evidentes do melhor systema de escripturação, e de conptabilidade, e com huma pratica effectiva ganhada no labirinto das multiplicadas transacções commerciaes, não forem empregados em indagar o estado activo, e passivo da renda pública, e que sem esta base, exposta franca, e lealmente á Nação: ella não poderá ser efficaz coadjuvadora por meio dos seus recursos, em quanto este tenebroso misterio jazer envolvido neste occulto Caos, que necessitou aos Heróes das nossas Provincias do Norte, a virtuosamente virem especar a queda deste arruinado Edificio, que na sua proxima, e evidente dissolução nos poria em huma perfeita anarchia, de que muito provavelmente resultaria a perca da nossa representa-

ção nacional, e da nossa existencia politica: tá dado: a sua legitimidade he evidentemente geral da Nação, tão decididamente pronunciada que se acha a Commissão, de que deve ser affouta a esta pequena digressão, sobre os interesses; e sobre os caminhos que se devem seguir para o seu fim. Lisboa 27 de Outubro de 1810.

J. F. Braamcamp &

Manoel J

Francisco A

ção nacional, é da nossa existencia politica: este virtuosissimo passo está dado: a sua ligitimidade he evidentemente demonstrada pela vontade geral da Nação, taõ decididamente pronunciada: a formal convicção em que se acha a Commissaõ, de que deve ser franca, e leal á sua Patria, a affouta a esta pequena digressaõ, sobre os nossos verdadeiros, e puros interesses; e sobre os caminhos que se devem seguir, para chegarmos ao seu fim. Lisboa 27 de Outubro de 1820.

J. F. Braamcamp d'Almeida Castel-Branco.

Manoel Joaquim Forge.

Francisco Antonio dos Santos.

tem de ordenado 7200000 réis
réis, não se lhe abonando o que
s, em huma caixa taõ activa, e
tra parte os homens empregados
hum 400 réis por dia, importaõ
2400000 réis.

em geral nos seus diversos desti-
que não são bastantes para po-
como devem. E nestes Documen-
tação ao facto de tudo o que aqui

encias, que aponta como as me-
compativeis com a creação deste
a subsistencia pública destes
maior consumo, ao mesmo tem-
e a quem tem dado diversas
se reserva de inculcar as suas
pios de economia politica, re-
bre os artigos do maior consu-
te repartidos, e ao mesmo tem-
consideravel: ficando reserva-
tados em Cortes, as medidas
calculadas, sobre as verdadei-
saõ nas suas puras intenções,
e, não involve, antes affasta
individuo he filho das circuns-
a sobre elle de huma maneira
gras, não lhes prescrevessem a
Administração de rendas pú-
essoas muito entendidas nas
turação, e de contabilidade,
labirinto das multiplicadas
idos em indagar o estado ac-
n esta base, exposta franca,
ficaz coadjuvadora por meio
nisterio jazer envolvido nes-
as nossas Provincias do Nor-
este arruinado Edificio, que
ria em huma perfeita anar-
perca da nossa representa-

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS OFFICIAES, E MAIS EMPREGADOS
do Terreiro Público de Lisboa, extrahida da Folha dos Ordenados,
que se pagou em 2 de Outubro do corrente anno de 1820.

EMPREGOS	NOMES DOS EMPREGADOS	ORDEN. ANNUAES
INSPECÇÃO GERAL.		
Inspector Geral	O Ill. ^{mo} e Ex. ^{mo} Conde de Peniche	2:000\$000
MEZA DA ADMINISTRAÇÃO.		
Administrador	Antonio Moreira Dias	1:150\$000
Administrador	José Antonio Dias, estava dispensado por Ordem Regia de exercer o seu Emprego	1:150\$000
Ajudante do Administrador	Antonio Esteves Vaz	600\$000
Juiz	Manoel Alves do Rio, ausente por Or- dem Regia: a 360\$ réis por anno, abatida a 5. ^a parte para o Serventuario	288\$000
Juiz Serventuario	José Feliciano da Rocha Gameiro, a 5. ^a parte do ordenado do Juiz ausente	72\$000
O Ministro Fiscal	O Juiz do Crime mais antigo que re- sidir neste Lugar	20\$000
Escrivaõ do Juiz do Terreiro	João Hopman	200\$000
THESOURARIA.		
Thesoureiro interino	Luiz da Cunha d'Essa e Costa E com 300\$ réis, que leva pela Fo- lha dos Ordenados, como Terceiro Escriptuario da Contadoria, faz o correspondente ordenado de 800\$ réis.	500\$000
Escrivaõ da Receita, e Despeza	Ignacio Antonio de Sousa Ramos	400\$000
Fiel da Casa do Cobre	Antonio Verissimo Pimentel Trayassos N. B. Ha mais hum Lugar de Fiel de Thesoureiro, que tem de ordenado annual 224\$ réis; o qual está vago.	160\$000
Somma réis		6:540\$000

N.º 1

EMPREGOS N.ºS DOS EMPREGADOS ORDEN. ANNUAE

Transporte réis 6:540000

CONTADORIA.

Superintendente	Francisco Monteiro Pinto	1:150000
Contador	Estevão José Fortunato Pinheiro	720000
Segundo Escripturario	Antonio Roberto dos Reis Tavares	400000
Dito	José Antonio Leal	400000
Dito	Pedro Lóne	400000
Terceiro Escripturario	Luiz da Cunha d'Essa e Costa	300000
Dito	João Baptista Vaz Horta	300000
Dito	Joaquim José Esteves Vaz	300000
Dito	Antonio Ricardo Vieira	300000
Dito	Camillo José Malaquias Vieira	300000
Dito	Agostinho Antonio da Costa e Silva	300000
Praticante do N.º	José Roberto dos Reis Tavares	250000
Dito	Diogo Antonio Peregrino Duarte Pereira	250000
Dito	José Ladisláo de Almeida	250000
Dito	João Caetano Pinheiro	250000
Praticante Extranumerario	José Francisco Botelho da Fonseca Pa- ganino	480000
Dito	João Laureanno Nunes Leger	480000
Dito	Jacinto Lopes Cardozo	480000
Dito	Antonio José dos Santos Pereira	480000
Segundo Escripturario aposentado	José Paulo Roque	380000
<p>N. B. Ha mais tres Praticantes ex- tranumerarios sem vencimento de orde- nado; a saber:</p>		
	Bernardino Wencesláo Martins Vidigal	0
	Antonio Marcelino de Oliveira	0
	Ignacio Joaquim da Cunha e Oliveira	0
<p>DIVERSOS EMPREGADOS.</p>		
Medico do Partido	O Doutor Henrique Xavier Bacta	200000
Dito	Agostinho José Martins Vidigal	200000
Dito Supranumerario	O Doutor Joaquim Xavier da Silva	100000
Cartorario	Antonio José Gyl Tarouca	250000
		Somma réis 13:732000

EMPREGOS N.ºS DOS

Fiel do Armazem da Saccaria	José Rebello de S
Fiel do Armazem das Medições	Antonio Rodrigue
ervente do dito Fiel	
Meirinho	Henrique José G
scrivaõ do Meirinho	João José Pedroz
Official dos Descaminhos	Francisco Ignacio
Dito	Eleutherio José
Dito	Manoel Pinto da
ervente da Administraçãõ	Francisco Theod

VENDEDO

Ha 42 Vendedores, a 1900 réis por anno
E mais 42 Fiéis dos ditos, a 800 réis dito

RESUM

Sommaõ os ordenados annuaes dos Officiaes, e m
Idem dos Vendedores, e seus Fiéis

N. B. De todos estes ordenados se dedu
quatro Praticantes Extranumerarios da Contadoria
tulo de Ajuda de custo.
Além dos referidos Empregados ha mais
Fernandes Chilles, que vence diariamente 320 réi
E o Official dos Descaminhos, Eleutherio
tínuo da Contadoria, além do seu ordenado, ve
Ambos estes sellarios saõ pagos pela Fo
gaõ Decima.

EMPREGOS NOMES DOS EMPREGADOS ORDEN. ANNUAES

EMPREGADOS ORDEN. ANNUAES

Transporte réis 13:732 ϕ 000

Transporte réis 6:540 ϕ 000
 R I A,
 1:150 ϕ 000
 Pinheiro . . . 720 ϕ 000
 eis Tavares . . 400 ϕ 000
 400 ϕ 000
 Costa 300 ϕ 000
 300 ϕ 000
 z 300 ϕ 000
 300 ϕ 000
 Vieira 300 ϕ 000
 osta e Silva . . 300 ϕ 000
 Tavares 250 ϕ 000
 Duarte Pereira . 250 ϕ 000
 250 ϕ 000
 250 ϕ 000
 Fonceca Pa- . . 48 ϕ 000
 48 ϕ 000
 ger 48 ϕ 000
 48 ϕ 000
 ereira 48 ϕ 000
 380 ϕ 000
 aticantes ex-
 to de orde-
 tins Vidigal . . ϕ
 eira ϕ
 e Oliveira . . . ϕ
 ADOS.
 Baeta 200 ϕ 000
 ligal 200 ϕ 000
 a Silva 100 ϕ 000
 250 ϕ 000
 omma réis 13:732 ϕ 000

Fiel do Armazem da Saccaria	José Rebello de Sousa	240 ϕ 000
Fiel do Armazem das Medições	Antonio Rodrigues da Cruz	100 ϕ 000
Servente do dito Fiel		57 ϕ 600
Meirinho	Henrique José Gonçalves	90 ϕ 000
Escrivão do Meirinho	João José Pedrozo	70 ϕ 000
Official dos Descaminhos	Francisco Ignacio de Vasconcellos	60 ϕ 000
Dito	Eleutherio José da Fonceca	60 ϕ 000
Dito	Manoel Pinto da Trindade	60 ϕ 000
Servente da Administração	Francisco Theodoro	160 ϕ 000
	Somma réis	14:629 ϕ 600

V E N D E D O R E S .

Ha 42 Vendedores, a 190 ϕ réis por anno 7:980 ϕ 000
 E mais 42 Fiéis dos ditos, a 80 ϕ réis dito 3:360 ϕ 000
 Somma réis 11:340 ϕ 000

R E S U M O .

Somma dos ordenados annuaes dos Officiaes, e mais Empregados 14:629 ϕ 600
 Idem dos Vendedores, e seus Fiéis 11:340 ϕ 000
 Total réis 25:969 ϕ 600

N. B. De todos estes ordenados se deduz a Decima correspondente, menos aos quatro Praticantes Extranumerarios da Contadoria, por serem os seus ordenados com o titulo de Ajuda de custo.
 Além dos referidos Empregados ha mais hum Servente da Administração Manoel Fernandes Chilles, que vence diariamente 320 réis.
 E o Official dos Descaminhos, Eleutherio José da Fonceca, com exercicio de Contínuo da Contadoria, além do seu ordenado, vence mais 120 réis por dia.
 Ambos estes sellarios são pagos pela Folha das despezas miudas, de que não pagão Decima.

O Superintendente da Contadoria,
 Francisco Monteiro Pinto.

AJUDAS DE CUSTO, E PENÇÕES

annuaes, que em conformidade das Reaes Ordens se pagão pelo cofre do rendimento do Terreiro ás Pessoas abaixo declaradas.

Ao Ill. ^{mo} e Ex. ^{mo} Sr. Conde de Peniche, Inspector Geral do Terreiro, pelos 6000 ϕ réis que recebia do Real Bolcinho cada anno, os quaes Sua Magestade foi servido mandar se lhe continuassem a pagar a quartels pelo cofre do mesmo Terreiro	6000 ϕ 000
Antonio Moreira Dias, Administrador do Terreiro, de penção annual	4000 ϕ 000
Estevaõ José Fortunato Pinheiro, Contador da Contadoria do Terreiro, de penção annual; com sbbrevivencia a sua mulher e filhas	3000 ϕ 000
D. Maria Rosa de Brito Cabral, Viuva de José de Abreu Campos, Administrador interino que foi do Terreiro, por penção annual	387 ϕ 500
D. Laurianna Maria Gerard, Viuva de Antonio José Moreira, Thesoureiro que foi do Terreiro, de penção annual	3000 ϕ 000
D. Maria Thomazia Gerard, Viuva de Joaquim José Ferreira, Thesoureiro que foi do Terreiro, de penção annual	1500 ϕ 000
D. Carolina Emilia Ferreira, filha do sobredito Thesoureiro, de penção annual	1500 ϕ 000
D. Anna Angelica Severina, Viuva de Joaõ Baptista da Horta, Segundo Escripturario que foi da Contadoria, pela sobrevivencia que tinha obtido annualmente	2000 ϕ 000
Segue reis	2:487 ϕ 500

ASSEMBLEIA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Vem . . Réis 2:487 ϕ 500
 João de Freitas e Mello, filho de José de Freitas Guimaraes, 1.º Escripturario que foi da Contadoria, a titulo de esmola para sua educaçã, cada anno 120 ϕ 000

D. Paulina Cactana Rosa Lusignano de Azevedo, Viuva de Marcelino José de Azevedo, 2.º Escripturario que foi da Contadoria, por pençã annual 200 ϕ 000

Maria Angelica do Carmo, Sobrinha de Francisco Antonio de Figueiredo, Vendedor aposentado que foi do Terreiro, pela sobrevivencia que obteve da ametade de seu ordenado, dividido por esta e 4 Irmãs, a saber Maria Angela de Figueiredo, Clara Maria de Figueiredo, Ignacia Maria da Purificaçã, e Carlota Joaquina de Figueiredo, por anno 95 ϕ 000

O Desembargador Filippe Ferreira de Araujo e Castro, de ajuda de custo annual 480 ϕ 000

O Beneficiado João Luiz da Silva, de pençã annual 150 ϕ 000

Manoel Joaquim Trocato, de pençã annual 300 ϕ 000

Total . . Réis 3:832 ϕ 500

Estas ajudas de custo, e penções naõ pagaõ Decimas

O Superintendente da Contadoria,

Francisco Monteiro Pinto.

ORDENADOS QU
 os Officiaes empreg

Manoel Luiz da Silva, p

José Antonio de Figueiredo

Destes Ordenado

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

N.º 3.

ORDENADOS QUE VENCEM POR ANNO
os Officiaes empregados na Arrecadação das
farinhas.

Manoel Luiz da Silva, por anno 150\$000
José Antonio de Figueiredo, por anno 150\$000

Destes Ordenados se abate a Decima

Ó Superintendente da Contadoria

Francisco Monteiro Pinto.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Reis 2:487\$500
120\$000
200\$000
95\$000
480\$000
150\$000
300\$000
Reis 3:832\$500

Contadoria,
ro Pinto.

N.º 4.

SALARIOS QUE VENCEM TRES EMPREGADOS,
extraordinarios, na Contadoria do Terreiro.

Rafael José do Carmo, vence 400 réis por dia.

Cypriano Antonio Fidio, vence 600 réis por dia.

José Joaquim Ferreira Sousa Basto, vence 400 réis por dia.

O Superintendente da Contadoria

Francisco Monteiro Pinto

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS
na Thesouraria do Terreiro.

THESOUREIRO.

Luiz da Cunha d'Essa e Costa, seu ordenado de oitocentos mil réis, não tendo tido vencimento algum para quebras 800000

Escrivão da Receita, e Despeza, Ignacio de Sousa Ramos, com 400000

Deve haver hum Fiel na Thesouraria com o ordenado de duzentos e vinte quatro mil réis, o qual lugar não tem sido provido ha hum anno, e o mesmo Thesoureiro tem feito as suas vezes, porque está persuadido que he muito pequeno ordenado para quem lida com dinheiro, como a experiencia já tem feito conhecer; porque todos aquelles que tem sido admittidos ao dito emprego, tem obrigado a repór aos Thesoueiros diversas quantias.

Antonio Verissimo Pimentel Travassos, Fiel da Atrecadação do cobre, com o ordenado de cento e sessenta mil réis, mais duzentos e quarenta réis diarios, a titulo de selador do papel moeda, porque se conheceo que o seu ordenado era muito pequeno 160000

José Militão de Santa Anna, recontador do cobre, e da prata, quando trabalha vence por dia quatrocentos réis . 400

Sebastião José das Chagas, recontador do cobre, quando trabalha vence por dia quatrocentos réis 400

José Antonio Brum, recontador do cobre, e prata, vence quando trabalha quatrocentos réis por dia 400

Gonçalo Manoel Ramos, recontador do cobre, porém está sempre effectivo na Thesouraria da Prata, porque faz as ve-

N.º 2

zes de Ajudante do Fiel para tirar, e metter o dinheiro nos Co-
fres, e ajudar a contar, e a emmassar o papel moeda, e vence
por dia, quando trabalha, quatrocentos réis 400

Gregorio Soares da Cruz, recontador do cobre, como acima . . . 400

Antonio de Barros Monteiro. Idem 400

Sebastião Pedro Nunes. Idem 400

Mauricio Jeronymo Pereira. Idem 400

Antonio Monteiro. Idem 400

Augusto Ernesto. Idem 400

Domingos Isidoro Pimentel. Idem 400

João Felix de Abreu. Idem 400

João Vitto da Costa. Idem 400

Francisco Antonio Pires. Idem 400

Luiz Francisco Ramalho. Idem 400

Antonio José Rodrigues. Idem 400

José Francisco Coelho. Idem 400

Martinianno Jaime. Idem 400

João Rafael Fortunato da Silva. Idem 400

João Antonio Barbosa. Idem 400

Manoel Peixoto. Idem 400

Manoel Ignacio. Idem 400

ARRUMADORES

Manoel Estevão do Nascimento Lob
quando trabalha

Antonio de Almeida, que tambem s
Thesouraria, vence o mesmo . . .

Luiz d

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

o dinheiro nos Co
 el moeda, e vence
 400
 como acima . . 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400
 Idem 400

ARRUMADORES DO COBRE.

Manoel Estevaõ do Nascimento Lobato, vence o mesmo cruzado
 quando trabalha 400
 Antonio de Almeida, que tambem serve de Continuo da mesma
 Thesouraria, vence o mesmo 400

Luiz da Cunha d'Essa e Costa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Atendendo ao que Me representou Joaquim José Ferreira, The-
soureiro do Terreiro Publico, e á grande importancia do recebi-
mento, que está a seu cargo, tendo-se aliás verificado na Minha Augus-
ta Presença, que o seu antecessor Francisco Monteiro Pinto, além do
ordenado precibia mais duzentos mil réis annualmente, a titulo de que-
bras: Hei por bem Fazer-lhe Mercê dos mesmos duzentos mil réis an-
nuaes, além do ordenado, para quebras, com vencimento desde o dia
em que entrou no exercicio do seu Emprego: O Conde de Peninhe do
Meu Conselho, e Inspector Geral do Terreiro Publico o tenha assim
entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em oito de Ju-
nho de mil oitocentos e dezeseis = Com a Rubrica de Sua Magesta-
de = Cumpra-se, e Registe-se. Lisboa vinte e hum de Setembro de mil
oitocentocentos e dezeseis. = Com a Rubrica do Excellentissimo Inspe-
ctor Geral do Terreiro. »

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

EMPREGADOS NA CONTADORIA DO TERREIRO PUBLICO.

SUPERINTENDENTE.

OBSERVAÇÕES.

Francisco Monteiro Pinto Fiscalisa todo o arranjo da Escripuraçã do Terreiro, e do Cartorio, e tem a seu cuidado o Diario Mensal, Livro mais importante da Repartiçã.

CONTADOR E SECRETARIO DA INSPECÇÃO.

Estevaõ José Fortunato Pinheiro Tem a seu cargo os Mappas Mensaes, e Balanço do Cofre mensal, e o expediente da Inspeçã.

SEGUNDOS ESCRIPTURARIOS.

Antonio Roberto dos Reis Tavares, por Decreto de 5 de Agosto de 1820 promovido a 1.º Escripuario. Tem a seu cargo as contas perteritas dos Thesoueiros, e outras que se tomaõ avulsas na Contadoria.

José Antonio Leal Hoje actual Ajudante do Administrador.

Pedro Loné Tira contas aos Vendedores, e escreve os trabalhos avulsos.

TERCEIROS ESCRIPTURARIOS.

Luiz da Cunha d'Essa e Costa Serve de Thesoueiro do Terreiro, que foi proposto para a Corte do Rio de Janeiro ha dois annos e oito mezes.

João Baptista Vaz Horta Acha-se fóra do alcance da Contadoria, por estar escripturando na Meza da Administração, a entrada e sahida dos generos.

Joaquim José Esteves Vaz Acha-se fóra do alcance da Contadoria, por estar escripturando os livros da venda diaria, e a entrada e sahida dos generos da Terra na Meza da Administração.

OBSERVAÇÕES.

- Antonio Ricardo Vieira Escreve no diario Livro Mestre, e os Mapas para o Balanço Geral, e encarregado de arranjar os livros da saccaria que está no armazem.
- Camillo José Malaquias Vieira Com os Livros das contas correntes, e pagamentos ás Partes da letra A até H.
- Agostinho Antonio da Costa e Silva Com os tres Livros de caixas, e seus competentes cadernos para o preparo do Balanço mensal.

PRATICANTES DO NUMERO.

- José Roberto dos Reis Tavares Com os Livros do rendimento da saccaria, e de entradas por sahidas, e dos Devedores geraes.
- Diogo Antonio Peregrino Duarte Pereira Passou para o Livro de contas correntes, e pagamentos ás Partes, que escripturava José Antonio Leal, da letra I até Z.
- José Ladisláo de Almeida Com o Livro dos Credores da letra I até Z.

- Joaõ Caetano Pinheiro Com os Livros do calculo dos generos, e dos Devedores á saccaria.

PRATICANTES SUPRANUMEROS

- José Francisco Botelho da Fonseca Paganino Não vem ao Terreiro, e já foi preterido por isso nas promoções da Contadoria.
- Joaõ Laureanno Nunes Leger Tira as contas aos Vendedores dos numeros do Terreiro.
- Jacinto Lopes Cardoso Está com os Livros das ordens, tira as contas aos Vendedores, faz os Mappas necessarios á Contadoria, e trabalhos avulsos.
- Antonio José dos Santos Pereira Tira as contas aos Vendedores, e confere as contas que se extrahem ás Partes.

PRATICANTES EXTRANUMEROS

- Bernardino Wencesláo Martins Vidigal
- Antonio Marcelino de Oliveira
- Ignacio Joaquim da Cunha

CARTORARIO.

- Antonio José Gyl Tarouca

EMPREGADOS EXTRAORDINARIOS

- Rafael José do Carmo
- Cypriano Antonio Fidié
- José Joaquim Ferreira de Sousa Bastos

OBSERVAÇÕES.

Escreve no diário Livro Mestre, e os Mapas para o Balanço Geral, e encarregado de arranjar os livros da saccaria que está no armazem.

Com os Livros das contas correntes, e pagamentos ás Partes da letra A até H.

Com os três Livros de caixas, e seus competentes cadernos para o preparo do Balanço mensal.

Com os Livros do rendimento da saccaria, e de entradas por sahidas, e dos Devedores geracs.

Passou para o Livro de contas correntes, e pagamentos ás Partes, que escripturava José Antonio Leal, da letra I até Z.

Com o Livro dos Credores da letra I até Z.

Com os Livros do calculo dos generos, e dos Devedores á saccaria.

Naõ vem ao Terreiro, e já foi preterido por isso nas promoções da Contadoria.

Tira as contas aos Vendedores dos numeros do Terreiro.

Está com os Livros das ordens, tira as contas aos Vendedores, faz os Mappas necessarios á Contadoria, e trabalhos avulsos.

Tira as contas aos Vendedores, e confere as contas que se extrahem ás Partes.

PRATICANTES EXTRANUMER.os

Bernardino Wencesláo Martins Vidigal . . . Tira contas aos Vendedores, confere contas, e escreve nos trabalhos avulsos da Contadoria.

Antonio Marcelino de Oliveira Escriptura o Livro dos Credores da letra A até H.

Ignacio Joaquim da Cunha Tira contas aos Vendedores, confere contas, e escreve nos trabalhos avulsos da Contadoria.

CARTORARIO.

Antonio José Gyl Tarouca Encarregado do arranjo do Cartorio, e do Registo da Repartição.

EMPREGADOS EXTRAORDIN.os

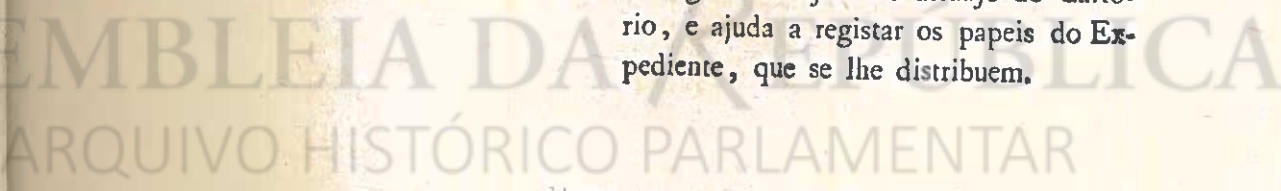
Rafael José do Carmo Encarregado do Diario, donde se extrahé para debitar as partidas aos Vendedores nos 42 duplicados, e escreve nos trabalhos avulsos.

Cypriano Antonio Fidié Tira as contas aos Vendedores, e escreve em todos os trabalhos avulsos da Repartição.

José Joaquim Ferreira de Sousa Bastos . . . Encarregado de ajudar o arranjo do Cartorio, e ajuda a registrar os papeis do Expediente, que se lhe distribuem.

O Superintendente da Contadoria

Francisco Monteiro Pinto.



N.º 4.

Ordenando-me V. S.^{as} desse hum extracto do modo como se fazia a distribuiçãõ na anterior Administraçãõ do Terreiro, direi o que está ao meu alcance. Chamados os interessados que tinhaõ bilhetes per-
tencentes á entrada dos Navios, que passava a distribuir o Administrador, e apresentados pelos donos do trigo, eraõ mandados conferir por mim nas quantidades, que cada hum tinha ou pela sua entrada, ou pelos tres-
passes que tinhaõ recebido, ou por terem já alguma sahida: Conferidos e entregues eraõ distribuidos, tornando á minha maõ para marcar com lapis á margem do Livro, em cada conta, os numeros que lhe tocavaõ, para no seguimento da distribuiçãõ naõ serem alterados; e entregues os bilhetes para a saccaria, seus donos os recebiaõ para fazerem introduzir o genero no Terreiro: Se havia alguma distribuiçãõ fóra desta epocha se me mandava marcar do mesmo modo, ou o fazia quando o bilhete vinha a meu poder depois de lançado no Diario, como he da pratica. Em tempo anterior havia outro methodo, e regularidade, que cada hum adoptava por melhor. He o que posso informar a V. S.^{as} em observancia de suas respeitaveis determinações. Lisboa 19 de Outubro de 1820.

João Baptista Vaz Horta.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

ENTRADA DOS GENEROS PORTUGUEZES	FARINHA	TRIGO	MILHO	CEVADA	CENTEIO
Saldo no fim de 1817	”	292 ” 59	529 ” 14	14 ” 34	”
Entrada no anno de 1818	”	7:531 ” 6	2:333 ” 3	2:602 ” 7	61 ” 53
Saldo no fim de 1818	”	835 ” 3	922 ” 34	66 ” 6	”
Entrada em 1819	”	9:037 ” 3½	1:622 ” 32	4:313 ” 2	156 ”
Saldo no fim de 1819	”	2:195 ” 35	44 ” 16	235 ” 24	”
Entrada até Setembro de 1820	”	16:041 ” 28	4:475 ” 36	3:359 ” 2	201 ” 44
	”	35:933 ” 34½	9:927 ” 15	10:590 ” 15	419 ” 37
Sahida em 1818	”	7:721 ” 38	2:651 ” 44	2:550 ” 3	61 ” 53
Dita em 1819	”	7:676 ” 31½	2:500 ” 50	4:143 ” 44	156 ” 9
Dita até Setembro de 1820	”	11:737 ” 38	3:000 ” 4½	3:169 ” 19	137 ” 30
	”	27:135 ” 47½	8:152 ” 38½	9:863 ” 6	355 ” 32

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

O Superintendente da Contadoria
Francisco Monteiro Pinto.

Entrada no fim do anno de 1817
 Entrada de 1818
 Saldo no fim de 1818
 Entrada de 1819
 Saldo no fim de 1819
 Entrada até Setembro de 1820

22.572 y 141
 19.091 " 79
 31.821 " 22
 2.049 " 24
 650 " 36
 409 " 48
 10:285 " 40
 6:593 " 52
 2:340 " 24
 885 " 48
 9:820 " 4

ENTRADA DOS GENEROS ESTRANGEIROS

FARINHA TRIGO CEVADA MILHO CENTEIO

N.º 2

N.º 6.

ENTRADA DOS GENEROS ESTRANGEIROS

	FARINHA	TRIGO	CEVADA	MILHO	CENTEIO
Saldo no fim do anno de 1817	1:666 " 48	10:599 " 35	6:545 " 53	950 " 3½	1:975 " 4
Entrada de 1818	5:218 " 4	109:827 " 14½	8:049 " 30	56:168 " 33½	1:551 " 14
Saldo no fim de 1818	291 " "	47:753 " 36	1:211 " 5	24:372 " 35	286 " 56
Entrada de 1819	2:049 " 24	56:737 " 39	7:490 " 10½	41:096 " 49	1:684 " 52
Saldo no fim de 1819	650 " 36	21:337 " 47	1:940 " 23	22:266 " 54	1:098 " 6
Entrada até Setembro de 1820	409 " 48	24:142 " 12½	4:803 " 10½	4:034 " 37	291 " 30
	10:285 " 40	270:398 " 4	30:040 " 12	148:890 " 5½	6:887 " 42
Sahida 1818	6:593 " 52	72:673 " 13½	14:385 " "	32:746 " 35½	3:239 " 22
Dita 1819	2:340 " 24	85:508 " 28½	6:760 " 52½	43:202 " 30	1:088 " 6
Dita até Setembro de 1820	885 " 48	27:828 " 59½	3:199 " 39½	17:647 " 26	916 " 45
	9:820 " 4	186:010 " 41½	24:345 " 32	93:596 " 31½	5:244 " 13

O Superintendente da Contadoria
 Francisco Monteiro Pinto.

N.º 7.

DESPEZA DO ANNO DE 1819.

	Cofre do rendimento dos generos	Rendimento das farinhas de 40 reis	Cofre de separação	Total
Para o Hospital Real de S. José	27:005ϕ999	661ϕ710	”	27:667ϕ709
Para a Casa Pia	”	661ϕ710	”	661ϕ710
Para a folha dos ordenados	23:601ϕ113	270ϕ000	”	23:871ϕ113
Para a dita das ajudas de custo	3:389ϕ684	”	”	3:389ϕ684
Para a dita dos Empregados extraordinarios	511ϕ000	”	”	511ϕ000
Para a dita dos Recontadores do cobre	2:375ϕ200	”	”	2:375ϕ200
Para o Senado da Camara	9:000ϕ000	”	”	9:000ϕ000
Para o Real Erario	90:500ϕ000	3:500ϕ000	”	94:000ϕ000
Para o dito pela decima dos ordenados	2:607ϕ784	30ϕ000	”	2:637ϕ784
Para os gastos da saccaria	1:660ϕ904	”	”	1:660ϕ904
Para a compra de 10:943 saccas	3:049ϕ000	”	”	3:049ϕ000
Para ajudas de custo	314ϕ000	”	”	314ϕ000
Para o concerto do Edificio	6:848ϕ755	”	”	6:848ϕ755
Para as despesas da Administracão	1:413ϕ375	”	”	1:413ϕ375
Para livros, papel, pennas, tinta, e area	991ϕ720	”	”	991ϕ720
Para papel para embrulhar o dinheiro na Thesouraria	995ϕ480	”	”	995ϕ480
Para as Correições dos Celleiros, e Terreiro	76ϕ800	”	”	76ϕ800
Para costeamto do Escaler	1:022ϕ000	”	”	1:022ϕ000
Para Antonio Elizeu Paula de Bolhões	”	”	876ϕ000	876ϕ000
Para despesas do Cães, e estradas da Villa da Eiceira	”	”	5:000ϕ000	5:000ϕ000
Para as ditas das Lizirias	”	”	3:000ϕ000	3:000ϕ000
	175:362ϕ814	5:123ϕ420	8:876ϕ000	189:362ϕ234

O Superintendente da Contadoria.

Francisco Monteiro Pinto.

Antonio Rodrigues da Cruz, Fiel do Armazem das Medições do Terreiro Publico, serve este lugar ha nove annos e tres mezes, e tem hum Servente, que se occupa no serviço do mesmo Armazem. Lisboa 17 de Outubro de 1820.

Antonio Rodrigues da Cruz.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 10.

F vi admittido a Praticante do N.º na Contadoria do Terreiro em 31 de Janeiro de 1787; e promovido por accesso aos Lugares da mesma Contadoria em os tempos seguintes:

Ao Lugar de 3.º Escriptuario em 4 de Abril de 1795.

Ao de 2.º Escriptuario em 13 de Maio de 1804.

E por Decreto de 5 de Agosto do presente anno a 1.º Escriptuario.

Conto de serviço trinta e tres annos, oito mezes, e dezenove dias; tendo no decurso de taõ longo tempo occupado, por vezes, os Lugares de Contador, e de Secretario da Inspeccão Geral, e regido a Contadoria; assim como cumprido muitos Encargos que me foraõ commettidos, o que he notorio; que sendo necessario distinctamente o farei certo. Contadoria do Terreiro Publico de Lisboa 19 de Outubro de 1820.

Antonio Roberto dos Reis Tavares.

A fórma com que se faziaõ as distribuições dos Generos que davaõ entrada no Terreiro, quando servi de Administrador, e achei estabelecida, tinha o Administrador cinco Livros, ou Cadernos, encaderados onde diariamente, em cada hum delles, se escripturava a entrada dos Navios que conduziaõ farinha, trigo, cevada, milho, e centeio; nestes Livros estava o dia, mez, e anno da entrada do Navio, o rendimento da medida, e á vista dos moios que trazia assim se lhe distribuia o numero dos taboleiros, regulando sempre a entrada dos Navios mais antigos; e quando havia leilões, ou trespasés servia de regra a data delles para se lhe fazerem as distribuições. Era a excepção desta regra os trigos, e mais generos da competencia do Terreiro, que se hiaõ arruinando, e tanto, que naõ havendo lugar se arrumavaõ as partidas ás columnas, e mesmo porque naõ fossem arruinar os outros saõs.

Davaõ-se entradas por sahidas, quando se regulavaõ, que haviaõ generos, que excediaõ para o consumo da Capital por tres mezes, modicas porções para a Cidade por despacho da Administraçãõ, e maiores quantidades para Ribatéjo, e Provincias por despacho do Inspector General, com informaçaõ do Administrador, na fórma do Regimento; e os Celeiros se lhes distribuiaõ generos á proporçaõ do maior, ou menor consumo do sitio onde o Celeiro era situado.

Francisco Monteiro Pinto

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

13

1820
Outubro

COMPANHIA DA CARGA E DESCARGA DOS GENEROS
Naturaes e Estrangeiros pertencentes ao Terreiro Público des-
ta Cidade de Lisboa.

PROPRIETARIOS:

Antonio Pires dos Santos	Sota
Manoel Antonio de Sousa Campos	Dito
Theodoro José Pires dos Santos	Dito
Euzebio Pires dos Santos	Dito

SERVENTUARIOS.

Para o trabalho.

Francisco Antonio Penedo	Aposentado	Antonio José Golçalves
Francisco José de Araujo	Dito	Manoel Luiz
Pedro Pires	Dito	Pedro Pereira de Carvalho
Antonio Luiz da Cunha	Dito	Antonio da Silva
Manoel Fernandes Fontainha	Dito	Francisco Rodrigues
Domingos Rodrigues Balino	Dito	Manoel José Gonçalves
Manoel Cardoso Branco	Actual	
Antonio José de Amorim	Dito	
Francisco Vieira	Ausente	José Francisco Salgueiro
Alexandre Barbosa	Aposentado	Rodrigo Fernandes Ramos
Domingos Dias	Dito	Serafim Joaõ
Manoel Antonio Braga	Dito	Manoel Affonso de Azevedo
Antonio José de Araujo Fiderico	Dito	Manoel José Galvaõ
Manoel José de Araujo Fiderico	Actual	
Dionizio Peres	Ausente	Manoel Barreiro
Joaõ de Lombo	Aposentado	Bento José de Araujo
José Pires Barreiro	Licenciado	José Antonio Pereira da Rocha
Antonio de Araujo	Aposentado	Domingos Esteves de Andrade
Antonio Alves da Rocha	Licenciado	Joaõ Manoel Taboada
Francisco do Val	Dito	Joaõ Esteves
Joaõ José Corrêa	Doente	Antonio José Barbosa
Antonio José da Costa Russiano	Aposentado	Joaõ Francisco de Azevedo
Manoel Alves Cardeal	Actual	
Joaõ Pires da Costa	Licenciado	Francisco José de Brito
Joaõ Martins Seixas	Aposentado	Antonio José de Amorim
Joaõ Antonio d'Aral	Dito	Domingos Fernandes
Antonio Parente	Dito	Thomé Fernandes
Manoel Soares	Dito	Bento Joaõ

PROPRIETARIOS. SERVENTUARIOS.

Joaõ Alves	Aposentado	Antonio José Marques
Lourenço Ramos	Dito	Antonio José de Araujo
Francisco José de Amorim	Licenciado	José Antonio Pereira
Domingos de Moraes	Dito	Romaõ Gosmaõ
Francisco José do Val	Dito	Antonio Bento
Manoel Affonso Batalha	Aposentado	José Alves Cardeal
Francisco Rodrigues	Licenciado	Manoel Fernandes Ramos
Francisco Antonio Rigueiro	Actual	
Joaõ Dias	Dito	
Manoel Joaõ	Aposentado	Braz Cosme
Joaõ Lourenço Feital	Dito	Antonio José de Sousa Campos
Manoel José de Castro	Dito	Joaõ Barroso
Manoel José da Costa Russiano	Dito	Antonio José Fernandes
Alexandre José Gonçalves	Licenciado	Caetano Lourenho
Luiz Fernandes Ameiro	Actual	
José Fernandes Ramos	Licenciado	Joaõ Gonçalves Santos
Bernardo Fernandes	Aposentado	Manoel Barbosa
Joaõ Luiz do Torraõ	Dito	Antonio Alves Levada
Alexandre Antonio de Amorim	Actual	
Manoel Lourenço Alcantara	Aposentado	Francisco José Pereira
Manoel Soares Tarrago	Dito	Bento Pereira
Francisco Gonçalves Ribeiro	Dito	Domingos José Alves Lobada
Domingos do Val	Dito	Antonio Borges
Domingos Ennes Fontainha	Dito	Constantino Affonso
Joaõ Manoel	Dito	Joaõ Martins
Manoel Antonio	Licenciado	Joaõ Alongo
Bernardo Lourenço	Aposentado	Bento Affonso
Manoel Alves Pedroso	Licenciado	Joaõ Antonio do Outeiro
		<i>Anselmo Alves Lima.</i>
		<i>Francisco José.</i>
		<i>Joaõ Antonio de Almeida.</i>
		<i>Manoel Antonio de Figueiredo.</i>

COFRES DO

Cofre onde se rec
didos, pertencen
Tem de existencia até
Donos

Cofre do Rendim
vendagem de 20
to da Saccaria; cu
denados, penções,
reiro; além dos d
pital Real de S. J
despezas demonst
N.º 7. E deste C
importancia do co
applicações corres
menos a de 14:000
creto de 9 de Dez
Tem de existencia até 2

Cofre do rendim
40 réis. Tem enca
cias das farinhas,
outra 8.ª parte para
Tem de existencia até 2

Cofre do rendim
tas nos generos estr
reparo das pontes,
dido ao reparo da
costumã sahir cous
ctos, nem delle se
rio; e para delle se
cessitaõ de expressas
Tem de existencia até 26

COFRES DO TERREIRO PUBLICO,
e suas applicações.

Cofre onde se recebem os productos dos generos vendidos, pertencentes aos Particulares.

Tem de existencia até 26 de Outubro, para pagar a seus Donos 153:942 074

Cofre do Rendimento do Terreiro, que consiste na vendagem de 20 réis, em tomadias, e no rendimento da Saccaria; cujas imposições são applicadas a ordenados, penções, e a todo o costeamento do Terreiro; além dos diversos encargos, como os do Hospital Real de S. José, Senado da Camara, e mais despezas demonstradas no Mappa, e Documentos N.º 7. E deste Cofre se costuma sempre reservar a importancia do costeamento, e de outras effectivas applicações correspondentes a dois quartéis, ou pelo menos a de 14:000 0 réis; em conformidade do Decreto de 9 de Dezembro de 1799.

Tem de existencia até 26 de Outubro 12:531 066

Cofre do rendimento das farinhas da vendagem de 40 réis. Tem encargos de pagar as Folhas dos Officias das farinhas, e a 8.ª parte para o Hospital; e outra 8.ª parte para a Casa Pia.

Tem de existencia até 26 de Outubro 1:227 046

Cofre do rendimento das diversas vendagens, impostas nos generos estrangeiros. Tem de encargos para o reparo das pontes, e estradas do Reino, e tem acudido ao reparo das Lezirias. Deste rendimento não costuma sahir cousa alguma, senão para estes objectos, nem delle se tira quota parte para o Real Erario; e para delle se extrahir alguma somma, se necessita de expressas Ordens.

Tem de existencia até 26 de Outubro 99:982 054

O Superintendente da Contadoria

Francisco Monteiro Pinto.

ERVENTUARIOS.

io José Marques
io José de Araujo
Antonio Pereira
õ Gosmaõ
io Bento
Alves Cardeal
el Fernandes Ramos

Cosme
io José de Sousa Campos
Barroso
nio José Fernandes
no Lourenho
Gonçalves Santos
oel Barbosa
nio Alves Levada

cisco José Pereira
o Pereira
ingos José Alves Lobada
nio Borges
stantino Affonso
Martins
Alongo
o Affonso
Antonio do Outeiro

lmo Alves Lima.
Francisco José.
nio de Almeida.
io de Figueiredo.

Antonio
Antonio
Antonio
Antonio

A JUNTA PROVISIONAL DO GOVERNO SUPREMO DO REINO, á quem eu fiz presente a Conta da Commissaõ encarregada da Inspeccãõ, e Administraçãõ do Terreiro Público, sobre o estado do mesmo Terreiro, e providencias, que a respeito da Inspeccãõ, e Administraçãõ delle a Commissaõ tem dado; e achando que em todas ellas não só respira a intelligencia, e acerto com que a mesma Commissaõ tem procurado melhorar este tão util estabelecimento, mas hum decidido, e manifesto zelo pela causa pública em reconhecido beneficio da Agricultura do Reino e do Commercio dos Grãos, que entraõ no referido Terreiro; Ordena que, nos termos do mais vivo reconhecimento da parte della, eu agradeça á Commissaõ seus Patrioticos esforços pelo bem Público, certificando-os de que ella confia em que a Commissaõ animada do mesmo espirito, levará ao fim a refórma dos abusos, que tantos males tem causado, e que mais não torne a alterar-se a justa proporçãõ em que deve conservar-se sempre a introducçãõ dos generos Estrangeiros, com a abundancia que delles houver no Paiz. A JUNTA Deferindo tambem á proposiçãõ, que a Commissaõ lhe faz sobre o util emprego dos fundos, que se achãõ no Cofre do Terreiro, a authorisa para adiantar a cada Lavrador, que nelle fizer entrar qualquer porçãõ dos seus generos cereaes, o terço do valor dos mesmos generos calculado pelo preço corrente ao tempo da entrada, a fim de que lhe possa servir na occasiãõ presente para facilitar as despezas da cultura; pagando-se a Administraçãõ de tudo quanto adiantar pelo producto da venda dos mesmos generos, logo que se verifique em quantia bastante para della se poder tirar. = Deos guarde a Vm.^{cs} Palacio do Governo em 18 de Novembro de 1820. = Manoel Fernandes Thomás. = Snr.^{cs} José Francisco Braamcamp d'Almeida CastelBranco = Francisco Antonio dos Santos = e Manoel Joaquim Jorge = Cumpra-se, e Registe-se. Lisboa 20 de Novembro de 1820. = Braamcamp.

NA OFFICINA DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,
Com licença.